

LEI Nº 3.393  
De 03 de novembro de 1987

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araraquara, para o exercício de 1988.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 de outubro de 1987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - O Orçamento - Programa do Município de Araraquara, para o exercício financeiro de 1988, estima a receita e fixa a despesa em Cz\$ 1.680.000.000,00 ( um bilhão, seiscentos e oitenta milhões de cruzados ), discriminados pelos anexos integrantes desta lei, incluso no total referido os recursos próprios do órgão de Administração Indireta.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento :-

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		Cz\$ 1.493.000.000,00
1100.00.00 - Receita Tributária	Cz\$ 264.145.000,00	
1300.00.00 - Receita Patrimonial	Cz\$ 62.520.000,00	
1700.00.00 - Transferências Correntes	Cz\$ 1.124.000.000,00	
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	Cz\$ 42.335.000,00	
	<hr/>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Autor: Prefeitura Municipal  
Projeto de Lei nº 53/87  
Processo nº 72/87  
126



2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL		Cz\$	7.000.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens	Cz\$	4.500.000,00	
2400.00.00 - Transferências de Capital	Cz\$	1.500.000,00	
2500.00.00 - Outras Receitas de Capital	Cz\$	1.000.000,00	

SUB - TOTAL . . . . . Cz\$ 1.500.000.000,00

**II - RECEITA DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		Cz\$	199.990.000,00
1100.00.00 - Receita Tributária	Cz\$	5.500.000,00	
1300.00.00 - Receita Patrimonial	Cz\$	200.000,00	
1500.00.00 - Receita Industrial	Cz\$	165.000.000,00	
1700.00.00 - Transferências Correntes	Cz\$	20.000.000,00	
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	Cz\$	9.290.000,00	

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL		Cz\$	10.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens	Cz\$	10.000,00	

SUB - TOTAL . . . . . Cz\$ 200.000.000,00

**M E M O S**

TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO . . . . .	Cz\$	20.000.000,00
TOTAL DO D.A.A.E. . . . .	Cz\$	180.000.000,00
<b>TOTAL GERAL . . . . .</b>	<b>Cz\$</b>	<b>1.680.000.000,00</b>

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com o seguinte desdo

bramento :-



**1.1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - SEGUNDO AS FUNÇÕES**

01 - Legislativa	Cz\$	70.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cz\$	182.030.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cz\$	4.723.000,00
08 - Educação e Cultura	Cz\$	443.930.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cz\$	277.218.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cz\$	3.500.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cz\$	197.707.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cz\$	76.987.000,00
16 - Transporte	Cz\$	243.905.000,00

SUB - TOTAL. . . . . Cz\$ 1.500.000.000,00

**1.2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SEGUNDO AS FUNÇÕES**

13 - Saúde e Saneamento Cz\$ 200.000.000,00

**M E N O S**

TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO Cz\$ 20.000.000,00 Cz\$ 180.000.000,00

**TOTAL GERAL** . . . . . Cz\$ 1.680.000.000,00

**11.1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 - Câmara Municipal	Cz\$	70.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	Cz\$	31.378.000,00
03 - Departamento Jurídico	Cz\$	4.413.000,00
04 - Departamento da Fazenda	Cz\$	75.178.000,00
05 - Departamento da Administração	Cz\$	32.396.000,00
06 - Departamento de Educação e Cultura	Cz\$	443.930.000,00
07 - Departamento de Saúde e Promoção Social	Cz\$	123.229.000,00
08 - Departamento de Obras e Serviços Públicos	Cz\$	548.025.000,00
09 - Distritos Municipais	Cz\$	6.940.000,00
10 - Segurança Pública	Cz\$	4.723.000,00
11 - Encargos Gerais do Município	Cz\$	159.788.000,00

SUB - TOTAL. . . . . Cz\$ 1.500.000.000,00

11.2 - DESPEÇAS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

12 - Departamento Autônomo de Água e Esgoto Cz\$ 200.000.000,00

M E M O S

TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO Cz\$ 20.000.000,00 Cz\$ 180.000.000,00

TOTAL GERAL . . . . . Cz\$ 1.680.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :-

A ) - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% ( cinquenta por cento ) do total da despesa fixada nesta lei, nos termos do artigo 60 , inciso I, da Constituição Federal e do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 ;

B ) - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% ( vinte e cinco por cento ) da receita estimada para o exercício, de conformidade com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

Artigo 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares de suas próprias dotações, mediante resoluções internas, obedidas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - Ficam aprovados e fazendo parte integrante desta lei, os anexos da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente atualizados pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2 - Resumo Geral da Receita

Anexo 2 - Natureza da Despesa

Anexo 6 - Programa de Trabalho da Unidade

Anexo 7 - Programa de Trabalho do Governo

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub-Programas, conforme o vínculo com os recursos

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA





Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor à 1ª ( primeiro ) de janeiro de 1988 ( mil novecentos e oitenta e oito ), revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 ( três ) de novembro de 1987 ( mil novecentos e oitenta e sete ).

  
CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

  
JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 105, 106, 107, 108 e 109 do livro competente nº 25.

PROCESSO Nº 1.878/87 - PCE